

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 155/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 24/11/2021 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA R.P.A CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa **R.P.A CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, CNPJ nº 28.313.205/0001-46, CF/DF nº 07.820.190/001-37 (Doc. SEI/GDF nº [71745989](#), p.13), estabelecida na QNM 34, Área Especial 01, Sala 2308, 23º andar – M Norte - Shopping JK, Taguatinga/DF, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO VICTOR BORGES DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, residente e domiciliado na Ceilandia/DF, conforme Atos Constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [71745989](#), p. 3), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [79664166](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [79620618](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [79639511](#)), e o que mais consta do **Processo SEI/GDF Nº 0112-003151/2016**, vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, a Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a reabertura do prazo de execução, prorrogação do prazo de vigência, bem como acréscimo financeiro do **Contrato nº 155/2021 – DJ/NOVACAP**.

- 1.1. Reabre-se prazo de execução por **20 (vinte) dias corridos**, contados da data da emissão de nova Ordem de Serviço Externa.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, passando seu término de **08/04/2022** para **03/04/2023**.
- 1.3. Acrescenta-se o valor de **R\$ 90.561,35 (noventa mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, correspondente a aproximadamente **17,79% (dezessete vírgula setenta e nove por cento)** do valor originalmente Contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Após o presente ajuste o valor do contrato passa de **R\$ 508.996,95 (quinhentos e oito mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)** para **R\$ 599.558,30 (quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**,

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista no (Doc. SEI/GDF nº [79372856](#)), e Nota de Empenho nº: **2022NE00291**, datada de 16/02/2022, no valor de **R\$ 90.561,35 (noventa mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavo)**, à conta do Programa de Trabalho: **04.122.8205.2396.0051**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recurso: **100**, (Doc. SEI/GDF nº [80194840](#)), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

#### **R.P.A CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**

**JOÃO VICTOR BORGES DE ALBUQUERQUE**



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VICTOR BORGES DE ALBUQUERQUE, Usuário Externo**, em 17/02/2022, às 14:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/02/2022, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**,



em 19/02/2022, às 13:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=80215587)  
verificador= **80215587** código CRC= **EBC1EE56**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00012660/2021-36

Doc. SEI/GDF 80215587

Criado por [84000735906](#), versão 5 por [84000735906](#) em 16/02/2022 11:18:33.